

75.823,30 (Setenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos); Itens 17 e 18 adjudicados para: **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** (CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02), totalizando R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais); Item 28 adjudicado para: **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95), totalizando R\$ 79.740,00 (Setenta e nove mil e setecentos e quarenta reais); Item 5 adjudicado para: **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05), totalizando R\$ 23.152,00 (Vinte e três mil, cento e cinquenta e dois reais); e Itens 08, 14 e 23 adjudicados para: **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA** (CNPJ nº 07.316.691/0001-86), totalizando R\$ 32.027,00 (Trinta e dois mil e vinte e sete reais).

*Os itens 1, 2, 4, 12, 16, 21, 22, 24, 25, 26, 27 e 30 restaram fracassados. Já os itens 10, 11, 13 e 15 foram desertos.

Parnamirim/RN, 11 de agosto de 2022

George Paiva de Assunção
Pregoeiro/SESAD

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/SESAD

OBJETO: Aquisição de medicamentos sujeitos a Controle Especial para uso dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim/RN, através de Sistema de Registro de Preço, conforme indicado no Resultado da Adjudicação.

Adjudico o objeto da presente licitação em favor das seguintes empresas: **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35, itens: 01, 14, 18, 24, 26, 29, 33, 35, 37, 42, 51 e 59, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, itens: 08, 16 e 47, **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, itens 15, 19, 28, 38, 45, 49 e 50, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0008-00, itens: 05, 10, 11, 36, 43 e 44, **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, item 58, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, itens: 13 e 34, **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, itens: 07, 20, 40, 53, 57 e 62, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, itens: 02, 09 e 25, **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23, itens: 04, 32 e 48, **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001-00, item 12.

* Os itens 03, 06, 17, 22, 27, 30, 31, 39, 46, 52, 54, 55, 56, 60 e 61 foram fracassados e os lotes 21, 23 e 41 restaram desertos.

Parnamirim/RN, 11 de agosto de 2022.

Ilana Chiarelli de A. Albuquerque
Pregoeira/SESAD

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

ACOLHO a adjudicação do Pregoeiro no julgamento do Processo Licitatório N.º 20212824526, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2022, do tipo Menor Preço por Item, que tem por objeto a aquisição de Medicamentos de Farmácia Básica para atender as necessidades das unidades hospitalares pertencentes ao Município de Parnamirim/RN, através de Sistema de Registro de Preço.

Assim, por terem sido atendidas todas as exigências editalícias com respeito às normas e princípios atinentes à matéria, **HOMOLOGO** a presente licitação às empresas **ODONTOMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI** (CNPJ sob o nº 27.029.083/0001-06), **CIRÚRGICA SERRA MAR LTDA** (CNPJ sob o nº 31.908.034/0001-02), **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95), **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (CNPJ sob o nº 40.788.766/0001-05), **FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA** (CNPJ nº 07.316.691/0001-86), e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirim/RN, 11 de agosto de 2022

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022/SESAD

ACOLHO a adjudicação da Pregoeira no julgamento do Processo Licitatório N.º 20212820166, na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2022, do tipo Menor Preço por item, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos sujeitos a Controle Especial para uso dos pacientes do Sistema Único de Saúde do Município de Parnamirim/RN, através de Sistema de Registro de Preço.

Assim, por terem sido atendidas todas as exigências editalícias com respeito às normas e princípios atinentes à matéria, **HOMOLOGO** o resultado da presente licitação favor das empresas **APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.099.392/0001-35, **CIRUFARMA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.787.152/0001-09, **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.788.766/0001-05, **DROGAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.778.201/0008-00, **ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 28.911.309/0001-52, **F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.055.280/0001-84, **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.092.374/0001-24, **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.874.929/0001-40, **MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.752.236/0001-23 e **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS**, inscrita no CNPJ nº 75.014.167/0001-00 e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação das referidas empresas.

Parnamirim/RN, 11 de agosto de 2022.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

SEMUR
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIAS

PORTARIA Nº 031 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre o Credenciamento e Regulamentação da atividade de Despachante Documentalista no âmbito da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DO DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o preconizado na Lei Complementar nº 22, de 27 de fevereiro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 165, de 19 de dezembro de 2019.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN é órgão responsável, no âmbito do município de Parnamirim-RN, pela efetivação e garantia dos procedimentos administrativos no que se refere a rotina de processos relacionados a expedição de Licença Prévia, Licença de Instalação, Licença de Operação, Licença Simplificada; Licença de Regularização de Operação; Renovação de Licença de Operação, Renovação de Licença Simplificada, Licença de Alteração, Licença Instalação e Operação, Certidão de Dispensa de Licença Ambiental, Certidão Negativa de Débitos Ambientais, Autorização Especial, Autorização Para Supressão Vegetal, Autorização de Poda e Autorização Para Extração Vegetal, Alvará de Construção Unifamiliar, Multifamiliar e Não Residencial, Alvará de Legalização Unifamiliar, Multifamiliar e Não Residencial, Característica e Habite-se Unifamiliar, Multifamiliar e Não Residencial, Alvará de Demolição, Certidão de Demolição, Consulta Prévia, Alvará de Funcionamento, Alvará de Túmulo, Certidão de Endereço, Certidão de Localização, Certidão de Alinhamento e Recuo, Certidão de Caracterização de Área, Certidão de Cordeamento, Certidão de Remembramento, Certidão de Uso e Ocupação do Solo, Certidão Enfitêutica, Certidão de Desmembramento, Certidão de Endereço, Certidão de Investidura, Parecer RITUR, Certidão de Limites, Certidões de Regularização Fundiária.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano reconhece a necessidade atual de credenciar o Despachante Documentalista.

CONSIDERANDO que o Despachante Documentalista junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano não possui direito adquirido ou obrigação permanente junto ao Poder Público.

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer normas e procedimentos para o credenciamento de despachantes documentalista junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a atuação dos despachantes em conformidade com as competências e diretrizes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.282 de 28 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Capítulo I DOS DESPACHANTES

Art. 1º. Regularizar a atividade profissional de Despachante Documentalista na Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, que passa a ser regida pelo disposto na presente norma, bem como, pela Lei Federal nº 14.282 de 28 de dezembro de 2021, que disciplina o exercício da profissão de Despachante Documentalista em todo o território nacional.

Art. 2º. A atuação do Despachante Documentalista junto à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano constitui serviço autorizado pelo Órgão Ambiental e Urbanístico, mediante ato do Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano que atribuirá a condição de pessoa física aprovada no credenciamento para atuar junto às Coordenadorias de Meio Ambiente e Urbanismo, sem consolidar qualquer vínculo com o Poder Público.

Art. 3º. O Despachante Documentalista representará o requerente dos serviços mediante procuração particular com poderes específicos, com firma reconhecida por semelhança do outorgante e com validade vinculada a realização dos serviços descritos e deverá conter a qualificação do outorgante (nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF e RG) e dirigida a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano.

Capítulo II DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º. O credenciamento de Despachante Documentalista será feito por ato do Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, publicado em Diário Oficial do Município de Parnamirim-RN.

§1º. Será considerado como pedido de Credenciamento aqueles processos em que o requerente solicitar a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano, na Plataforma Parnamirim Digital, no Portal da Prefeitura Municipal de Parnamirim-RN, o reconhecimento para atuar como despachante junto ao Órgão Ambiental e Urbanístico.

§2º. Poderá ser protocolado requerimento de pedido de credenciamento de despachante a qualquer tempo.

Art. 5º. Os pedidos de credenciamento obedecerão às seguintes fases:

- I. 1ª Fase - Entrega dos documentos exigidos no art. 6º, via protocolo eletrônico na plataforma Parnamirim Digital, à Comissão de Credenciamento de Despachantes – CCD, para análise.
- II. 2ª Fase – instrução processual, análise e parecer.
- III. 3ª Fase – Publicação do deferimento ou indeferimento do pedido.

§1º. A análise pela Comissão de Credenciamento se limitará a apreciação da regularidade documental.

§2º. Em caso de indeferimento o candidato poderá requerer, quando necessário, seu credenciamento, se houver sanado a situação do indeferimento.